LEI Nº. 125/2021

Autógrafo de Lei nº 132
Projeto de Lei nº 154

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9168 Pág. 64
22 DEZ 2021

Súmula:- Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da **Lei Municipal nº 017, de 31 de março de 2021** que reduziu a tarifa do Transporte Coletivo Urbano e Distrital do Município de Apucarana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o subsídio tarifário para custeio do serviço público do Transporte Coletivo Urbano e Distrital do Município de Apucarana - Contrato de Concessão de Serviço Público nº 013/2019.

Art. 2º A redução tarifária a que se refere esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2022, ou até quando outra Lei dispuser de forma diversa, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 017, de 31 de março de 2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022.**

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal